

LEI Nº 2.486, DE 08 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura 469, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

AUTOR: Vereador ALEXANDRE NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 469, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de UBIRATAN PEREIRA DE SOUZA, falecido em 06 de dezembro de 1990

Art. 2º - A família de UBIRATAN PEREIRA DE SOUZA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

2.486.

PROJETO N.º 64 / 93.

Alexandre Novaes.

Publicado 15 / 07 / 93.

Journal de Hoefe.